



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE INTERBAIRROS 2025

1 - OBJETO:

1.1 - Prestação de Serviços de arbitragem para o Campeonato Interbairros 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, contendo 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 anotador, (por jogo) os quais atuarão nos jogos da categoria livre, que acontecerão no Complexo Esportivo Ary Coelho Rodrigues, no período da manhã e tarde, período de 13 de abril a 11 de maio de 2025 (aos domingos), com jogos em horários conforme discriminado na tabela anexo I –TERMO DE REFERÊNCIA,;

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto justifica contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva, na modalidade de futebol de campo, destinados ao evento no Complexo Esportivo Ary Coelho Rodrigues pelo seguinte: O tradicional Interbairros de Futebol de Campo, é uma competição que fortalece a integração entre os bairros da cidade, que a muito tempo é esperado pela comunidade. Esse Campeonato retorna a fazer parte do calendário municipal de eventos da secretaria que tem como objetivo de estimular a prática desportiva, usando como ferramenta o futebol. Essa modalidade, a alguns anos atrás, já fazia parte do contexto histórico dos desportistas arroiograndenses, o intuito da secretaria é de retomar a prática da modalidade esportiva oportunizando também a integração entre atletas, técnicos e população em geral, primando pela qualidade do esporte e lazer do nosso município. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de arbitragem com competência e capacidade técnica comprovada, através de profissionais atualizados e com experiência na área, se faz necessário pois, são importantes mecanismos para se alcançar a qualidade

que desejamos, atendendo assim a solicitação das equipes motivadas pelo alto investimento das mesmas, fomentando ainda mais a prática desse esporte que vem se destacando na região, tornando assim, a sociedade mais saudável e participativa.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

3.1 – O local de prestação de serviços será no Complexo Esportivo Ary Coelho Rodrigues, situado a rua Sylvio Carlos Ferreira.

3.2 – A equipe de arbitragem deve ser composta por, no mínimo, 4 árbitros e 4 anotadores/cronometristas;

3.3 – Serão 08 rodadas que acontecerão durante o período de 13 de abril a 11 de maio de 2025 aos domingos, incluindo também os feriados dos dias 18, 21 de abril e 1º de maio, com jogos em horários conforme discriminado na tabela anexo I, sendo que em cada partida se faz necessário um árbitro principal, dois auxiliares e um anotador;

3.4 – As rodadas serão de 03, 02 e 04 jogos, e na rodada final acontecerão somente 2 jogos (conforme tabela, anexo I),

4 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Prestar serviços obedecendo rigorosamente a legislação vigente inerente ao objeto;

4.2 – Cumprir com a legislação aplicável;

4.3 – A prestação de serviços serão exclusivamente para o Campeonato Interbairros 2025.

4.4 – O Campeonato terá um total de 23 partidas de jogos em 08 rodadas que acontecerão período de 13 de abril a 11 de maio de 2025 aos domingos), incluindo também os feriados dos dias 18, 21 de abril e 1º de maio, com jogos em horários conforme discriminado na tabela anexo I –TERMO DE REFERÊNCIA;

4.5 – O calendário de jogos poderá sofrer alterações nas seguintes situações:

a) em caso de luto oficial, fenômeno da natureza, sinistro, onde a CONTRATANTE ao tomar ciência da necessidade, notificará a empresa de imediato;

b) De interesse da administração, onde a CONTRATANTE ao tomar ciência da necessidade, notificará a empresa até uma semana antes da data.

4.5 – Em cada partida de jogo, se faz necessário um árbitro principal, dois auxiliares e um anotador;

4.6 – A equipe deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

4.7 – Todas as despesas serão de responsabilidade da contratada.

5 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

5.1 – Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do projeto e demais normas técnicas;

5.2 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação e serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

5.3 – Solicitar a substituição dos serviços que não apresentar condições técnicas comprovadas, mediante comunicação a ser feita pelo fiscal de contratos;

5.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.5 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

5.6 – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas.

6 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1 – Os árbitros deverão ter diplomas ou certificados de comprovação de curso de arbitragem de alguma destas instituições: Federação Gaúcha de Futebol, Federação Gaúcha de Futebol de 7 ou Socyet, da federação Gaúcha de Futebol de Salão ou da Liga Gaúcha de Futsal. Para condições de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos árbitros devidamente capacitados que irão prestar os serviços de arbitragem, a qual deverá constar os nomes dos profissionais que prestarão serviços no dia do evento, encaminhado previamente por email ou outra forma de comunicação aceitável, acertado entre as partes;

6.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no projeto;

6.3 – Estar presente no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e também cumprir todos serviços, respeitando os horários estabelecidos;

6.4 – Durante a execução todos os árbitros bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho;

6.5 – Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria de Turismo, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela secretaria;

6.6 – Manter a garantia e qualidade na execução dos serviços de acordo com as especificações definidas no projeto e seus anexos;

6.7 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, que não atenda ao especificado no projeto;

6.8 – Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.9 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.10 – Comunicar à secretaria de Turismo, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.11 – Arcar com todas as despesas de deslocamento do local de origem até o local do evento, incluindo também gastos com alimentação.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 – Empresa com CNPJ;

7.2 – CNAE relativo ao serviço

7.3 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica e direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços com o objeto solicitado.

8 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 O serviço objeto deste termo será fiscalizado pela Fiscal de Contratos a Sr^a. Faustina Rejane Caetano da Silva – matrícula 00710920, pata toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços:

8.2 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

8.3 Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações constantes do contrato, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

8.4 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no Contrato.

8.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmopoderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à contratada.

8.6 Se a Contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará o relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando ainda, o valor a ser retido cautelosamente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

9 – PENALIDADES:

9.1 – .1 Fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar co a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulada por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária, mediante recebimento da nota fiscal, após 100% (cem por cento) dos serviços prestados, após relatório do fiscal com prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

10.2– O pagamento se dará através das seguintes fontes de recurso:

Fonte: 1500 principal: 4249

Desdobrada: 5128

11 – VALOR DE REFERÊNCIA:

Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------------------------	---------	------------	----------------	-------------

Custo por jogo para os serviços de arbitragem categoria: Veterano e Livre, referente contendo 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 anotador, (por jogo), incluindo deslocamento e alimentação.	jogos	23	R\$	R\$
	Total			R\$ 17830,00

11.1 – Planilha de custo para o Campeonato Municipal Interbairros 2025, baseado em 3 orçamentos

12 – DAS VANTAGENS DAS PROPOSTAS:

12.1 – As propostas a serem apresentadas deverão conter valores mais vantajosos do que o mencionado no item 11.1, sendo que, propostas cujos valores não se fizerem mais favoráveis não deverão ser admitidas.

Arroio Grande, 07de abril de 2025.

Nicksson de Souza Ferreira

Secretario Municipal de Turismo e Desporto

ANEXO I

TABELA DE JOGOS

13 DE ABRIL – DOMINGO

Hora	Time				Time
09:45	SILVINA		X		SÃO GABRIEL
13:00	LAURO RIBEIRO/BGV		X		PROMORAR
15:00	VIDAL		X		SÃO JOSE

18 DE ABRIL – DOMINGO

Hora	Time				Time
13:00	SÃO JOSÉ		X		SILVINA
15:00	COHAB LESTE		X		SANTA ISABEL

20 DE ABRIL – DOMINGO

Hora	Time				Time
13:00	BRANCO ARAÚJO		X		SILVINA
15:00	SÃO GABRIEL		X		VIDAL

21 DE ABRIL – FERIADO SEGUNDA

Hora	Time			Time
13:00	SANTA ISABEL			PROMORAR
15:00	CENTRO		X	LAURORIBEIRO/BG V

27 DE ABRIL- DOMINGO

Hora	Time			Time
08:30	COHAB LESTE		X	CENTRO
10:30	BRANCO ARAÚJO		X	SÃO GABRIEL
13:00	LAURORIBEIRO/BGV			SANTA ISABEL
15:00	VIDAL			SILVINA

01 DE MAIO- FERIADO QUINTA

Hora	Time			Time
08:30	PROMORAR		X	CENTRO
10:30	SÃO JOSÉ		X	SÃO GABRIEL
13:00	COHAB LESTE			LAURORIBEIRO/BGV
15:00	BRANCO ARAÚJO			VIDAL

04 DE MAIO- DOMINGO SEMI FINAL

Hora	Time			Time
08:30	3º GRUPO B		X	4º GRUPO A
10:30	3º GRUPO A		X	4º GRUPO B
13:00	1º GRUPO A			2º GRUPO B
15:00	1º GRUPO B			2º GRUPO A

11 DE MAIO- DOMINGO FINAL

Hora	Time			Time
10:00			X	
14:00			X	